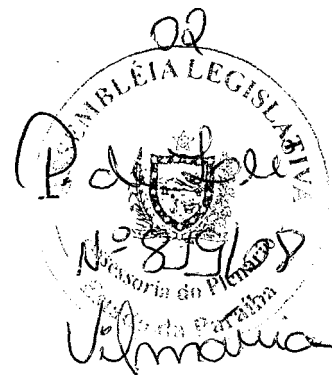


AO EXPEDIENTE DO DIA  
30 de 04 de 08  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa



## PROJETO DE LEI Nº 819 /08

Declara de Utilidade Pública a  
Associação dos Agricultores de  
Logradouro, no município de Cacimba de  
Dentro- PB, e dá outras providências.

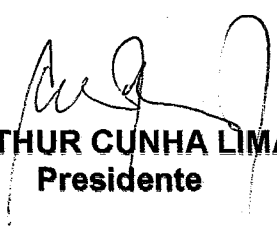
### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores de Logradouro, no município de Cacimba de Dentro, neste Estado.

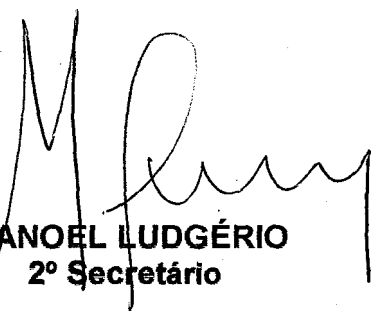
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, de abril de 2008.

  
ARTHUR CUNHA LIMA  
Presidente

LINDOLFO PIRES  
1º Secretário

  
MANOEL LUDGÉRIO  
2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

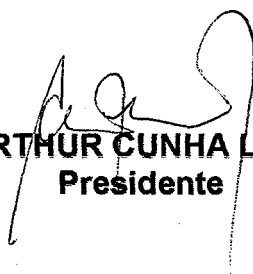
A Associação dos Agricultores de Logradouro, localizada na zona rural do município de Cacimba de Dentro, fundada no ano de 1989, tem dado uma inestimável contribuição para a melhoria da qualidade de vida do povo, não só daquela comunidade, como das regiões circunvizinhas.

Agindo em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, ao longo dos anos, a Associação dos Agricultores de Logradouro vem se destacando pela sua organização e pelo compromisso com as causas mais urgentes daquelas populações.

E esse trabalho tem o reconhecimento da população, o que nos permite, como representantes dos interesses do povo, apresentar esta propositura.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação desta matéria legislativa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, de abril de 2008.

  
**ARTHUR CUNHA LIMA**  
Presidente

**LINDOLFO PIRES**  
1º Secretário

  
**MANOEL LUDGÉRIO**  
2º Secretário



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

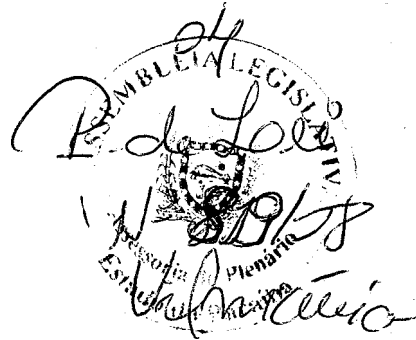
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                    |                                                                   |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>08.583.601/0001-86                                                                                                                                                                           | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>28/08/1989 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE LOGRADOURO                                                                                                                                                       |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                               |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO                                                                                                                                      |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>LOC SITIO LOGRADOURO                                                                                                                                                                                  |                                                                   | <b>NÚMERO</b><br>SN                             | <b>COMPLEMENTO</b>                    |
| <b>CEP</b><br>58.230-000                                                                                                                                                                                                   | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>ZONA RURAL                              | <b>MUNICÍPIO</b><br>CACIMBA DE DENTRO           | <b>UF</b><br>PB                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>03/11/2005 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 14/04/2008 às 15:20:08 (data e hora de Brasília).

Voltar

  
Presidente da Câmara Legislativa do Estado da Paraíba  
Assinatura: [Assinatura]  
Carimbo: [Carimbo]

01  
Fpssu

## **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE LOGRADOURO**

Fundação: 13 de junho de 13 junho 1989

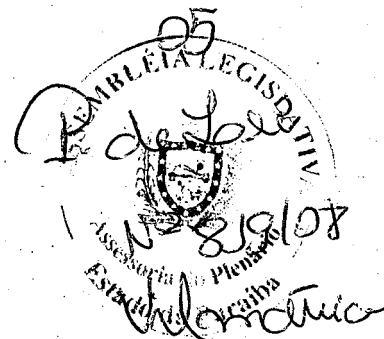
Registro: 26 de julho de 1989

CNPJ nº 08.583.601/0001-86

Sítio Logradouro, s/n

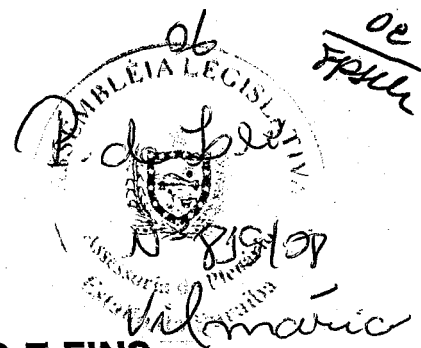
Cacimba de Dentro – Paraíba

Cep: 58230-000



# **ESTATUTO**

Cacimba de Dentro – PB  
2006



## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. A Associação de Agricultores de Logradouro fundada a 13 de junho de 1989, com sede na localidade de logradouro município de Solânea – PB, Estado da Paraíba e for jurídico de Cacimba de Dentro – PB

*C. de dentro*

Art. 2º. A Associação de agricultores de Logradouro tem por finalidade:

- a) Reunir pessoas da comunidade para tratar assuntos comuns e integra-se às atividades da Associação;
- b) Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesses coletivo;
- c) Promover o desenvolvimento em todos os setores da comunidade de Logradouro e das circunvizinhas, dentro de suas limitações;
- d) Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural e para o alcance de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria das famílias dos produtores.

Art. 3º. Compete a Associação de agricultores de Logradouro:

- a) Apresentar aos poderes públicos, sugestões visando o bem da comunidade;
- b) Integrar sua ação com a de outros órgãos instituições empenhados no desenvolvimento do Meio Rural;
- c) Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação dos recursos que venha a receber, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas, perante as entidade ou grupos de pessoas donde provierem esses recursos;
- d) Colaborar para a contínua e crescente integração com os poderes públicos, órgãos e Entidades que visam o desenvolvimento Rural;
- e) Avaliar isoladamente ou em conjunto com outros órgãos e entidade, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas na comunidade;
- f) Divulgar seus objetivos e realizações.

Art. 4º. O prazo de duração da Associação de agricultores de Logradouro é indeterminado e o número de sócios é ilimitado.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**



Art. 5º. A Associação de Agricultores terá os seguintes órgãos sociais:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 6º. A Assembléia Geral, dentro dos dispositivos deste estatuto, é órgão soberano de deliberação da associação, composto de todos os membros de seu quadro social.

Art. 7º. A Assembléia Geral reuni-se á ordinariamente ou extraordinariamente por convocação da diretoria, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º. As deliberações da Assembléia são tomadas por maiorias de votos secretos, no mínimo a metade mais 1 dos associados presente.

Art. 9º. A Assembléia Geral ordinária compete privativamente:

- a) Aprovar a prestação de contas da diretoria;
- b) Pronunciar-se sobre o Relatório Anual de Atividades;
- c) Decidir sobre o programa de atividades.

Art. 10º. Assembléia Geral Extraordinária compete privativamente:

- a) Emendar ou rever o presente Estatuto;
- b) Resolver os assuntos que lhes forem propostos;
- c) Discutir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por justa causa;
- d) Decidir sobre a extinção da Associação.

Único: As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da Associação serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em pleno gozo de seus direitos.

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA



Art. 11º. A Diretoria compõe-se de Presidente Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, escolhidos entre os próprios Associados.

Art. 12º. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto da Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito sem número determinado de candidaturas.

Art. 13º. A diretoria reunir-se á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou dois de seus membros a convocarem.

Art. 14º. A Diretoria não correspondendo aos interesses da Associação, será afastada por decisão da Assembleia e por maiores de votos secretos.

Art. 15º. Competem a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir deliberações do Estatuto e da Assembleia Geral;
- b) Zelar pela execução do Programa Anual de Atividades;
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Art. 15º. Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e orientar a Associação em todos os fins;
- b) Determinar as despesas e pagamentos autorizados pela Assembleia;
- c) Representar a Associação Jurídica e extra juridicamente, nos âmbitos municipal, estadual e federal e, junto a estabelecimentos bancários movimentar suas verbas com o tesoureiro;
- d) Assinar junto com o Tesoureiro, todos os documentos, que envolvam responsabilidade financeiras;
- e) Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário;
- f) Supervisionar e controlar o funcionamento Geral da Associação, em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas de atividades, e pelo cumprimento das deliberações dos Órgãos Sociais
- g) Divulgar junto às comunidades rurais e sede de Municípios, os resultados dos trabalhos realizados;
- h) Convocar as reuniões do Conselhos Fiscal;
- i) Solucionar casos de urgências, submetendo-os em seguida, á aprovação da Diretoria.

Art. 16º. São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias;
- b) Auxiliar o presidente nas funções em que solicitar a Cooperação;
- c) Ajudar na cooperação de todas as atividades promocionais da Associação.

Art. 17º. Compete ao Secretário

- a) Conservar em dia a correspondência da Associação;
- b) Atualizar o registro dos Associados;
- c) Informar á tesouraria a admissão de novos sócios;
- d) Assistir as reuniões da Diretoria, lavrando e fazendo lavrar ATAS;
- e) Providenciar as carteiras dos Associados;
- f) Assinar documentos e correspondência da Associação;
- g) Ter sob sua guarda, devidamente organizados os livros de Atas e Arquivos.

Art. 18º. Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar em dia as contribuição dos associados;
- b) Responsabilizar-se pelo patrimônio social da Associação;
- c) Cumprir as determinações da diretorias;
- d) Assinar, conjuntamente com o presidente, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- e) Pagar pequenas despesas, quando autorizado pelo Presidente.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

Art.19º O conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos, eleitos pelas Assembléia Geral dentre os membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os membro natos mantenedores, pelo prazo de 4 (quatro) Anos.

Art. 20º. Compete ao conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros, documentos e balancetes verificando a situação financeira da entidade;
- b) Convocar extraordinariamente a Diretoria e/ ou Assembléia, quando ocorrerem graves e urgentes motivos;
- c) Fiscalizar as atividades da Diretoria.

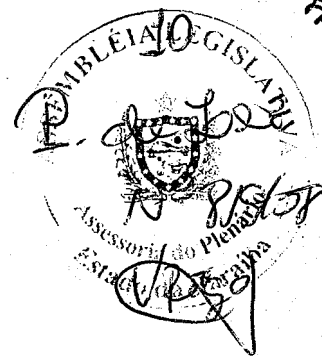


05  
Fevereiro



## **CAPÍTULO VI**

### **DOS ASSOCIADOS**



Art. 21º. São Sócios:

- a) Fundadores todos aqueles que assinarem a ata de Fundação;
- b) Efetivos aqueles residentes em Logradouro ou nos povoados circunvizinhos, associados da Associação, e que cumpram as determinações do Presente estatuto;
- c) Beneméritos aqueles que são eleitos pela Assembleia Geral, mediante seus relevantes serviços prestados a Associação.

Art. 21º somente os membros mantenedores terão direito a Voto, ativo ou passivo, nas Assembleias Gerais;

Único: Os sócios da Associação não respondem pessoalmente pelas obrigações contidas em nome da Entidade.

Art. 23º. São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das Assembleias Gerais e a apresentar opiniões;
- c) Receber carteiras de sócio da Associação;
- d) Ser informado dos benefícios da Associação;
- e) Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos.

Art. 24º. São obrigações dos Associados fundadores e efetivos:

- a) Conservar o bom nome da Associação;
- b) Contribuir mensalmente com a importância determinada pela Assembleia Geral;
- c) Comparecer às reuniões ordinárias e/ ou extraordinárias quando convocados;
- d) Participar dos trabalhos realizados na comunidade através da Associação;
- e) Informar a diretoria da Associação dos problemas de saúde ou outros; dos casos de doenças transmissíveis surgidos na comunidade.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PARTMÔNIO E RECEITAS**

Art. 25º. O Patrimônio da Associação constituído pelos bens que adquirir.

Art. 26º. A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções, legados e outros que lhes forem destinados pelos membros mantenedores e outros.

Art. 27º. Os recursos da Associação serão destinados exclusivamente aos seus objetivos, e só serão aplicados mediante autorização do Presidente e Tesoureiro, após verificada a necessidade de despesas.

Art. 28º. Nenhum bem pertencente á Associação poder ser alienado ou por qualquer título passado, sem expressa autorização da Assembléia Geral extraordinária convocada para este fim, qual será deliberada em votação secreta.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO MANDATO, DAS ELEIÇÕES E POSSE**

Art. 29º. O mandato dos sócios eleitos na forma, deste Estatuto, para comporem a diretoria Executiva e conselho Fiscal da Associação, será de 04 (quatro) anos.

Art. 30º. As eleições para escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, processar-se-á através do voto secreto o mandato será exercido por 04 (quatro) anos.

Art. 31º. Nos anos em que ocorrer renovação dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral Ordinária elegerá uma comissão eleitoral para coordenar e dirigir os trabalhos eleitorais da Associação e dar posse aos eleitos.

Art. 32º. A Comissão Eleitoral da Associação será formada por 04 (quatro) membros dentre os sócios, e será escolhido 01 (um) Presidente e 01 (um) secretário.

Art. 33º. É verdade aos sócios concorrentes as eleições Gerais da Associação integrarem a Comissão Eleitoral.

Art. 34º. Será proclamada eleita, a chapa que obtiver maioria simples dos votos;

08  
Fevereiro

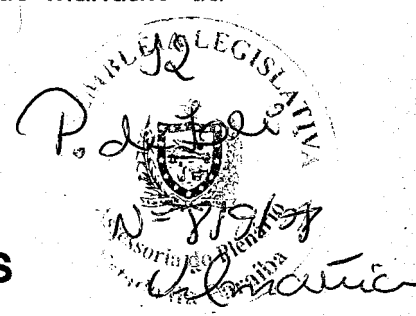
Parágrafo único – Em se verificando empate de votos atribuídos as chapas concorrentes, verifican-se-á o critério idade.

Art.35º. É condição necessária ao registro de chapas, que cada Candidato concorrentes, seja comprovadamente morador da área de jurisdição da propriedade Logradouro.

Parágrafo único – A posse da Diretoria eleita será no ultimo dia do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



Art. 36º. O mandato de todos os membros dos órgãos sociais é inteiramente gratuito.

Art. 37º. A associação existirá até que fique reduzida o número inferior a 18 (dezoito) associados com aprovação de uma Assembléia Geral.

Art. 38º. A associação dos Agricultores de Logradouro receberá orientação de órgãos como: EMATER – PB. CIDAGRO COOPERATIVA, BANCO DO BRASIL, PREFEITURA E OUTROS.

Art. 49º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria em exercício.

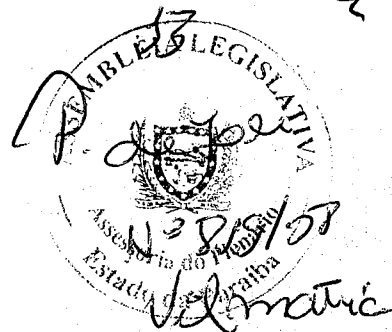
Art. 40º. Em caso de dissolução da Associação, os seus bens patrimoniais passarão para uma entidade de fins comunitário indicados pela Assembléia Geral.

Art. 41º. Este Estatuto vigorará a parti da data de sua aprovação.

Parágrafo Único: Em caso de desistência de algum dos membros da Diretoria, fica a critério da Diretoria, junto aos Conselheiros a escolha do substituto para o cargo.

Diretoria

*Francisco Guedes Rodrigues*  
**Francisco Guedes Rodrigues**  
Presidente



*João Pedro Pereira Junior*  
**João Pedro Pereira Junior**  
Vice-Presidente

*Josefa Adriana Higino Rodrigues*  
**Josefa Adriana Higino Rodrigues**  
Secretária

*Joselio Bezerra Herculino*  
**Joselio Bezerra Herculino**  
Tesoureiro

Conselheiros

*Severino Guedes Rodrigues*  
**Severino Guedes Rodrigues**

*Sandoval dos Santos Marques*  
**Sandoval dos Santos Marques**

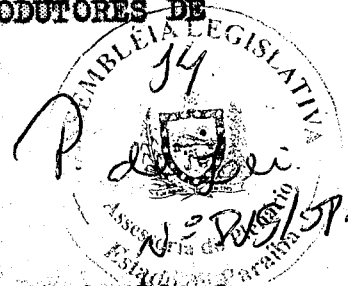
*Francisco de Assis Henrique*  
**Francisco de Assis Henrique**

Apresentado, protocolado e registrado hoje  
Protocolado no Liv. 01, fls. 30v nº 916  
Registrado no Liv. A-10 sob o nº 537  
Solânea, 31 de 03 de 2008  
*PPSulher*  
p/ Oficial do Registro

**CARTÓRIO "DINAH CORRÊA"**  
SOLÂNEA-PB.  
Bel<sup>a</sup>. Edna Maria Corrêa Paiva - Tabeliã  
Bel<sup>a</sup>. Veruschka Corrêa Paiva - Substituta  
Flávia Patrícia Dantas da Silva - Escrevente

**CARTÓRIO "DINAH CORRÊA"**  
Reconheço Firma(s) *Francisco Guedes Rodrigues e Josefa Adriana Higino Rodrigues* dou fé.  
Solânea, 31 de 03 de 2008  
*Flávia Patrícia Dantas da Silva*

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE  
LOGRADOURO - CACIMBA DE DENTRO - PB.



Aos treze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 15:00 (quinze horas) na localidade denominada Grupo Escolar Comunidade Logradouro no Município de Cacimba de Dentro-PB, realizou-se a reunião dos pequenos Produtores de Logradouro, com o intuito de fundar a Associação, contou-se com a presença de 62 (sessenta e dois produtores rurais, pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a sessão, o mesmo fez uso da palavra, passando-a para o Secretário Sr. JÚLIO AGOSTINHO DA SILVA, que leu a pauta publicada em edital passando a cumprir com a que foi estipulado em ordem do dia; o primeiro assunto a ser posto em prática foi a fundação definitiva da referida associação, tendo em vista o amadurecimento da ideia da criação da Associação e pela à mesma já existia de fato, logo após apresenta da a chapa única à qual concorreu à diretoria da Associação, tendo sido votada por aclamação e unanimemente eleitos os seguintes membros: Presidente - Vicente Manoel Targino, Vice-Presidente - Claudio dos Santos Pereira, Tesoureiro - Francisco de Assis da Silva, Secretário - Júlio Agostinho da Silva, Conselho Fiscal - Manoel Venancio Inácio, Sebastião Galdino da Silva, tendo o mesmo renunciado ao cargo em virtude de ser muito ocupado e não poder dedicar-se aos serviços de competência dos membros do conselho Fiscal, tendo sido eleito o Sr. Severino Manoel da Silva e Manoel dos Santos Sobrinho, eleita a diretoria o Sr. Presidente facultou a palavra, os associados presentes na assembleia não se dispuseram a fazer uso, como nada mais ouvesse a ser tratado, o Presidente proferiu discurso de agradecimento em nome de toda a diretoria eleita logo após deu por encerrado os trabalhos autorizando a mim Júlio Agostinho da Silva, secretário, que lavrará a presente ata e a transcrevi a vai a mesma assinada pelo presidente e demais membros que comparecerá a Assembleia Geral.

Vicente Manoel Targino      Júlio Agostinho da Silva  
PRESIDENTE                                  SECRETÁRIO



.....  
Vicente Manoel Torcino  
PRESIDENTE

\* Cláudio dos Santos Pereira  
VICE-PRESIDENTE

\* Julio Agostinho da Silva  
SECRETÁRIO

\* Francisco de Assis da Silva  
TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL:

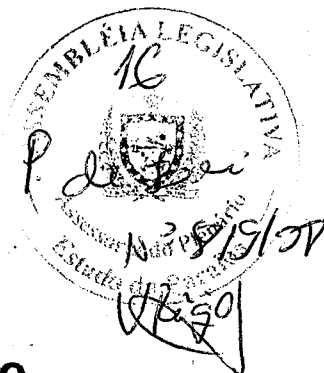
\* Manoel Venancio Freire

\* Clestênio de Fátima

\* Manoel do Carmo de Sousa  
\* Silvio Manoel do Filho



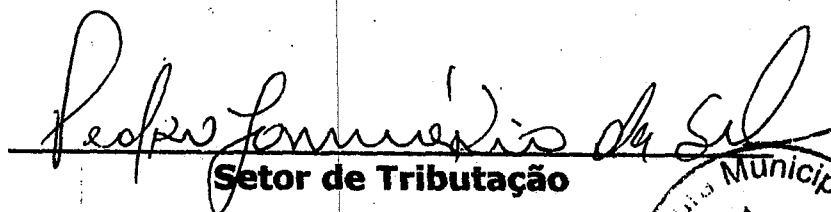
**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**CNPJ: 08.929.648/0001-59**



## **CERTIDÃO**

Certifico, que de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, a Associação dos Agricultores de Logradouro, localizada no Sítio Logradouro, neste município, CNPJ nº 08.583.601/0001-86, que a mesma existe, é legal e está em pleno funcionamento. Do que para constar, passei a presente CERTIDÃO a conferir e assino.

**Cacimba de Dentro – PB, 30 de dezembro de 2005.**

  
**Setor de Tributação**





**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fis. \_\_\_\_\_ sob o nº 819108  
Em 29/04 /2008

Pl. Vilmarina do Reg.  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 30/04 /2008

Pl. Magalhães  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 30/04 /2008.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 30/04 /2008

ham. Pires  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2008

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2008

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Felipe Lucena  
Em 02/05 /2008

Deputado Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2008

Parecer  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008.

\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.

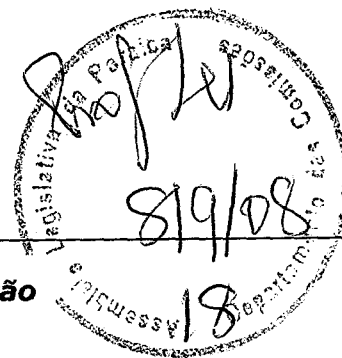
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008.

\_\_\_\_\_  
Funcionário





**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PROJETO DE LEI Nº 819/2008**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores de Logradouro, no município de Cacimba de Dentro- PB e dá outras providências.

**AUTOR** : Dep.MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**RELATOR:** DEP. FABIANO LUCENA

**PARECER Nº 523/08**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 819/2008**, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa e que tem objetivo declarar de "Utilidade Pública " a Associação dos Agricultores de Logradouro, no Município de Cacimba de Dentro- PB e dá outras providências.  
É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 819/2008**, na sua forma original.

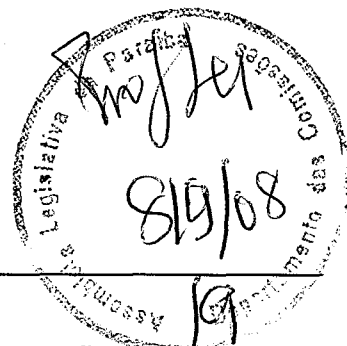
É o voto.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2008.

*Fabiano Lucena*  
**Dep. FABIANO LUCENA**  
**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



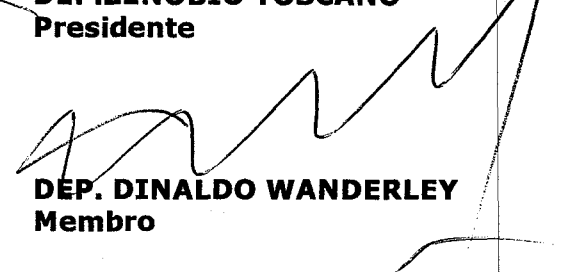
**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 819/2008**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

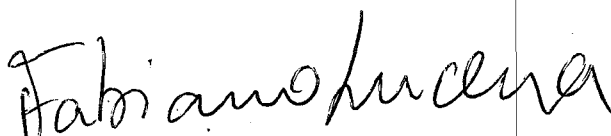
É o parecer.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2008

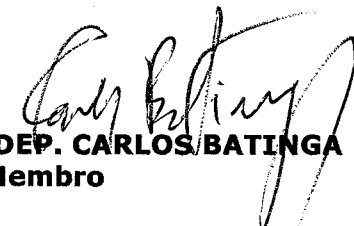
  
**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
Presidente

  
**DEP. DINALDO WANDERLEY**  
Membro

**DEP. JEOVÁ CAMPOS**  
Membro

  
**DEP. FABIANO LUCENA**  
Membro

**DEP. TROCOLLI JUNIOR**  
Membro

  
**DEP. CARLOS BATINGA**  
Membro

**DEP. JOÃO HENRIQUE**  
Membro

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 07/09/08



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 381/2008

João Pessoa, 08 de maio de 2008.

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 819/2008 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores de Logradouro, localizada no município de Cacimba de Dentro, neste Estado e dá outras providências".*

*Atenciosamente,*

  
**RICARDO MARCELO**  
*Presidente em Exercício*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*"Palácio da Redenção"*  
**João Pessoa – PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 381/2008**  
**PROJETO DE LEI Nº 819/2008**  
**AUTORIA: DA MESA DIRETORA**

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores de Logradouro, localizada no município de Cacimba de Dentro, neste Estado e dá outras providências.**

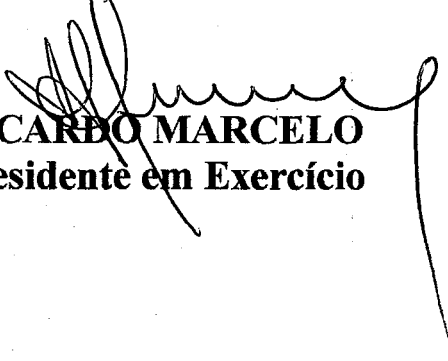
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores de Logradouro localizada no município de Cacimba de dentro, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de maio de 2008.

  
**RICARDO MARCELO**  
**Presidente em Exercício**